



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 6.942, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Adota medidas de adequação ao determinado no Decreto Estadual nº 55.240/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), autorizando o retorno presencial das atividades de ensino.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ARMANDO MAYERHOFER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a autorização de retomada do ensino na modalidade presencial depende de autorização local,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de atividades presenciais para ensino infantil – creche e pré-escola, ensino fundamental – anos iniciais e finais, ensino médio e ensino médio técnico, graduação e pós-graduação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo único.** A realização das atividades de ensino no formato presencial fica vinculada ao cumprimento de todas as normas estaduais do Sistema de Distanciamento Controlado, da Portaria Conjunta SES/SEDUC nº 01/2020 e do Decreto Estadual nº 55.465/2020 e demais normativas respectivas.

**Art. 2º** Fica autorizada a realização de atividades presenciais na rede pública estadual, em todos os níveis, observado o calendário a ser determinado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o disposto na “Seção III - Do Sistema Municipal de Ensino” do “Capítulo II - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO” do Decreto Municipal Nº 6.758, DE 21/05/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho – RS, 1º de fevereiro de 2021.

ARMANDO MAYERHOFER,  
Prefeito Municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Registre-se e publique-se.

Armando Mayerhofer,  
Prefeito Municipal.